



Município da Chamusca

DESPACHO
TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁSCOA

Considerando a necessidade de deslocação das pessoas para fora do seu local de residência no período pascal para realização de reuniões familiares, determino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município no período da tarde do próximo dia 6 de abril, Quinta Feira Santa.

Excetuam-se os serviços que por razões de interesse público tenham que manter-se em funcionamento nesse período, devendo os responsáveis por esses serviços promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em data a fixar oportunamente.

Chamusca, 5 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,Dr)